



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.235 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

02.09.02		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
12.361.1202 - 2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL .		
40 90 52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE:		1.000,00
	.....R\$		
12.361.1202 - 2033	<b>MANUT QUESE</b>		
33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:		12.000,00
	.....R\$		
33 90 36	OUTROS SERV. TERCEIROS (P. FÍSICA):		2.000,00
	.....R\$		
44 90 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:		6.000,00
	.....R\$		
12.361.1202 - 2080	<b>MANUTENÇÃO DO PDDE</b>		
33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:		100,00
	.....R\$		
12.361.1211 - 2088	<b>MATERIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA:		2.700,00
	.....R\$		
33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA:		1.600,00
	.....R\$		
<b>TOTAL:</b>			<b>25.400,00</b>
.....			
...			.....R\$

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**  
**Estado de Minas Gerais**

<b>UNIDADE</b>	<b>FICHA</b>	<b>CONTA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>0204</b>	0046	33 90 14	DIÁRIAS: ..... .....R\$	1.400,0 0
<b>0205</b>	0054	33 70 41	CONTRIBUIÇÕES: ..... .....R\$	3.600,0 0
<b>0205</b>	0058	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO: ..... .....R\$	3.000,0 0
<b>0209</b>	0189	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS: ..... .....R\$	5.000,0 0
<b>0210</b>	0206	44 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: .....R\$	5.000,0 0
<b>0211</b>	0242	33 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: .....R\$	5.000,0 0
<b>0211</b>	0251	33 90 14	DIÁRIAS: ..... ..... R\$	400,00
<b>0212</b>	0263	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO: ..... .....R\$	1.000,0 0
<b>0209</b>	0146	31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: .....R\$	1.000,0 0
<b>TOTAL:</b>	.....	.....	..... .....R\$	<b>25.400,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2004.

**José Damasceno Ferreira**  
Prefeito Municipal.